



**PORTARIA Nº 852  
DE 2 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Exonerar Erinaldo João dos Santos, matrícula nº 960036, do cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**PORTARIA Nº 853  
DE 3 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Exonerar Eduardo Greco Teixeira, matrícula nº 9507590, do cargo comissionado de Diretor Geral de Atividades Culturais, Símbolo CCE-14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 3 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS  
E TERMOS DE CONTRATO**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13.207/2024**  
No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.687, de 9 de junho de 2025,

**Onde se lê:**

Dellamed S/A, CNPJ nº 11.666.105/0001-04, para o item 09 com o valor total de R\$ 15.699,15.

**Leia-se:**

Dellamed S/A, CNPJ nº 11.666.105/0003-

62, para o item 09 com o valor total de R\$ 15.699,15.

Saquarema, 30 de junho de 2025.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 12.320/2025**

**Autorizo**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, considerando o parecer jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, na contratação direta da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA, CNPJ nº 46.785.281/0001-27, sito à Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-004, responsável pela organização do Curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos, perfazendo um valor total de R\$ 1.997,00.

Saquarema, 30 de junho de 2025.

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Obras Públicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**DESIGNAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Designo a partir desta data, o Enfermeiro Renato José dos Santos, sob o nº Coren-RJ 72.123, CPF nº 603.045.617-20, para exercer a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Lar dos Idosos de Saquarema, sito à Rua Umbelina Almeida Simões, nº 101, Porto da Roça, Saquarema/RJ, substituindo a servidora Rebeca Cristina Martins Lima Bello.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SAQUAREMA**

**DECRETO Nº 1.392/2025**

Regulamenta o credenciamento, con-

forme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

O Presidente da Câmara Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de credenciamento para contratação de bens ou serviços pela Câmara Municipal de Saquarema, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados para, preenchidos os requisitos, habilitarem-se a executar o objeto quando convocados;

II – credenciado: pessoa física ou jurídica que atenda às exigências do edital;

III – credenciante: a Câmara Municipal de Saquarema, por intermédio de sua Unidade de Contratações;

IV – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Câmara a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, tais como: contratação de vários leiloeiros oficiais, serviços de manutenção veicular, tradutores, produtores rurais para fornecimento de hortifrutigranjeiros, e prestação de serviços de pagamento de folha por instituições bancárias;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, tais como: serviços médicos, exames laboratoriais e serviços bancários, além de gerenciamento de vale alimentação e refeição;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, tais como: aquisição de passagens aéreas, combustível